



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 60/2024

O Prefeito Municipal de Portão, Sr. DELMAR HOFF, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, autoriza e torna público o seguinte processo de Inexigibilidade de Licitação:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTÃO.

CONTRATADA: AMB ENGENHARIA AMBIENTAL, CNPJ Nº 24.143.515/0001-09

OBJETO: Contratação de Estudo de Locação de Poço Tubular (SEAPI - Dinfra - Prog. Avançar), a ser elaborado por Engenheiro de Minas, Engenheiro Geólogo ou Geólogo, com o objetivo de cumprir os requisitos necessários para a execução do projeto Avançar - Poços na Agricultura, por meio de credenciamento do consórcio Pró-Sinos, Chamamento Público nº 02/2023.

PROCEDIMENTO LEGAL: Art. 25, *caput*, da lei 8.666/93, e alterações posteriores, e Chamamento Público 02/2023 do Pró-Sinos.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.860,12

PRAZO: parcelado

PAGAMENTO: 30 dias após emissão da Nota Fiscal

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2395-333903905000000 – Serviços Técnicos Profissionais - SEMICMA

Portão, 23 de agosto de 2024.

DELMAR
HOFF:26886081004

Assinado de forma digital por
DELMAR HOFF:26886081004
Dados: 2024.08.23 11:30:22
-03'00'

DELMAR HOFF
Prefeito Municipal

**AMB ENGENHARIA AMBIENTAL**Av. Nova York nº 547 / Sala. 202 – Auxiliadora
Porto Alegre - RS - CEP 90.550-070AMB Engenharia Ambiental Ltda – ME
CNPJ: 24.143.515/0001-09

(51) 99216-9469

(51) 99118-5281

amb@ambengenharia.com

CLIENTE

Prefeitura de Portão – Secretaria de Meio Ambiente

Endereço

Rua Nove de Outubro, 229 - Centro - CEP: 93180-000

Validade da proposta

90 dias

Estes são os termos comerciais para realização das atividades listadas na tabela abaixo. As atividades têm como finalidade a elaboração de Estudo de Locação de Poço Tubular conforme Roteiro Técnico da Secretaria Da Agricultura Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação Departamento de Infraestrutura Rural, Irrigação e Usos Múltiplos da Água, para atendimento à demanda colocada pela Secretaria de Meio Ambiente do município de Portão / RS.

Item	Itens	Valor unitário
1	Estudo Locacional – Poço Tubular	R\$ 4.860,12
-	Valor Total da Proposta	R\$ 4.860,12

Forma de pagamento sugerida*:

- 30% do valor total na aceitação da proposta;
- 70 % do valor total na entrega das versões finais dos projetos.

Total da proposta:**R\$ 4.860,12****Observações:**

1. O escopo técnico apresentado nesta proposta compreende um total de 39 (trinta e nove horas técnicas) de geólogo sendo, 04 (quatro horas) de trabalho de campo e 35 (trinta e cinco horas) de trabalho de escritório;
2. O escopo previsto para o desenvolvimento dos itens acima relacionados prevê o atendimento integral aos requisitos técnicos estipulados no Termo de Referência compartilhado, o qual segue em anexo à esta proposta;
3. O empreendedor deverá fornecer cópia de documentos e disponibilizar as informações necessárias para o devido cumprimento das condições contratuais.
4. A presente proposta não inclui custos relacionados às taxas de protocolo junto ao SIOUT.
5. Está incluída na proposta a abertura de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida por corpo técnico devidamente habilitado para a realização dos serviços;
6. O prazo de entrega dos estudos / projetos é de até 60 dias corridos após a formalização do aceite por parte do cliente; e

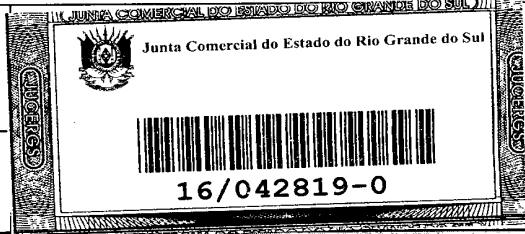
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/02/2016 SOB Nº: 43207913515

Protocolo: 16/042819-0, DE 28/01/2016

AMB ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL



(Handwritten signature)

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **AMB ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

28 JAN 2016 Nº FCN/RE
RS2201500585762

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
				CONTRATO

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

PORTO ALEGRE - RS
Local

Nome: HEITOR AIQUEL CAMPANA
Telefone de Contato: (51) 9216-9469
Assinatura: *Heitor Aiquel Campaña*

15 Dezembro 2015
Data

2. USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresária(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM SIM

Processo em Ordem À decisão

Data

NÃO 01 FEV 2016 l NÃO _____

Data Responsável Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

11 216
Data

Gilson C. Sant'Ana
Responsável Vogal JUCERGS

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

(Handwritten signature)

RS 09 02 9686
00000546924077

(Handwritten signature)

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA - AMB ENGENHARIA AMBIENTAL

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

HEITOR AIQUEL CAMPANA, brasileiro, solteiro, nascido em 07/08/1985, RG nº 8084939134 – SJS/RS e CPF nº 005 469 240-77, Engenheiro Ambiental, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre/RS, na Rua Carlos Trein Filho, 55 apto.101 – Bairro Auxiliadora, CEP 90450-120;

NIKOLAS BITELLO WINCK, brasileiro, solteiro, nascido em 20/12/1989, RG nº 8125021629 – SSP/RS e CPF nº 020 982 520-05, Engenheiro Ambiental, residente e domiciliado na cidade de Gravataí/RS, na Rua Alcides Rosa, 117 apto.401 – Bairro Salgado Filho, CEP 94020-100,

Têm como justa e contratada a CONSTITUIÇÃO de uma SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, nos termos da Lei Federal 10.406/2002, que regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO

A sociedade gira sob o nome empresarial **AMB ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**.

A sociedade tem sede e domicílio à Rua Carlos Trein Filho 55, sala 101A – Auxiliadora – Porto Alegre/RS – CEP: 90450-120

CLÁUSULA II – CAPITAL SOCIAL

O Capital Social será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), divididos em 2.000 (duas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e parcialmente integralizadas, neste ato em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído entre os sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR	VALOR INTEGRALIZADO (2015)	VALOR A INTEGRALIZAR (2016)
HEITOR AIQUEL CAMPANA	1.000	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
NIKOLAS BITELLO WINCK	1.000	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
TOTALIZANDO	2.000	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA III – OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto social a prestação de serviços e projetos de engenharia ambiental tais como: licenciamento ambiental, estudos de impacto ambiental (EIA/RIMA), projeto de gerenciamento de resíduos sólidos (PGRS), projeto de gerenciamento de resíduos sólidos da construção civil (PGRCC), projetos de remediação de áreas contaminadas, projetos de recuperação de áreas degradadas, projeto de dimensionamento e operação de estações de tratamento de água, projeto de dimensionamento e operação de estações de tratamento de esgoto, estudos hidrológicos, estudos hidrogeológicos e hidrogeoquímicos, análise multicritério via geoprocessamento, cadastramento de propriedades rurais (CAR).

CLÁUSULA IV – DO PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades em 15/02/2016, sendo o prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA VI – DAS RESPONSABILIDADES TÉCNICAS

As responsabilidades técnicas referentes as atividades relacionadas a Engenharia Ambiental serão de responsabilidades de ambos os sócios.

CLÁUSULA VII – DA ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME EMPRESARIAL

A administração dos negócios da sociedade, sua representação em juízo e fora dele, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente inclusive em quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais, bem como a prática de todos os atos necessários ou convenientes aos interessados sociais, competem a todos os sócios, de forma individual e isoladamente, sendo-lhes no entanto vedado em atividades estranhas ao interesse social



ou assunção de obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos demais; cuja inobservância configura justa causa para efeito de exclusão do sócio nos termos do art. 1085 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA VIII – DO EXERCÍCIO SOCIAL, PRESTAÇÃO DE CONTAS, DESTINAÇÃO DO RESULTADO E RETIRADA “PRÓ LABORE”

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de suas(as) administração(ões), procedendo á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios pela média entre as horas trabalhadas para a sociedade e a proporção de suas quotas, a distribuição dos lucros apurados.

Inciso I: Dos lucros apurados contabilmente ao final de cada mês, calculados na forma do “caput” desta cláusula, serão distribuídos aos sócios como antecipação.

Inciso II: Poderão os sócios, todavia, optarem respectivamente, pelo aumento do capital social com a utilização parcial dos lucros ou constituírem reserva para a compensação de eventuais prejuízos em exercícios futuros.

Parágrafo Primeiro: Os sócios que desenvolverem atividades laborais para a sociedade, consideradas as convenções internas e as disposições regulamentares pertinentes, farão jus a retiradas mensal, a título “pró labore”, no valor correspondente a um salário mínimo nacional.

Parágrafo Segundo: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, em reunião os sócios deliberarão sobre as contas do exercício findo e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA IX – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outras dependências, no País ou fora dele, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Jh

MB

CLÁUSULA X – DA SUCESSÃO E RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A SÓCIO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, á datada resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a respectiva alteração contratual.

Parágrafo Segundo: A quota liquidada ou cedida aos demais sócios será paga em dinheiro, no prazo de noventa dias a contar a data da resolução.

Parágrafo Terceiro: O mesmo procedimento desta cláusula será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XI – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XII – DOS CASO OMISSOS

Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA XIII – DO FORO JUDICIAL

Fica eleito o foro da comarca de Porto Alegre –RS para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

SR
AR

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto a neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em três exemplares de igual teor e forma, que serão levados a registro e arquivamento na Junta Comercial deste Estado.

Porto Alegre, 21 de Janeiro de 2016.

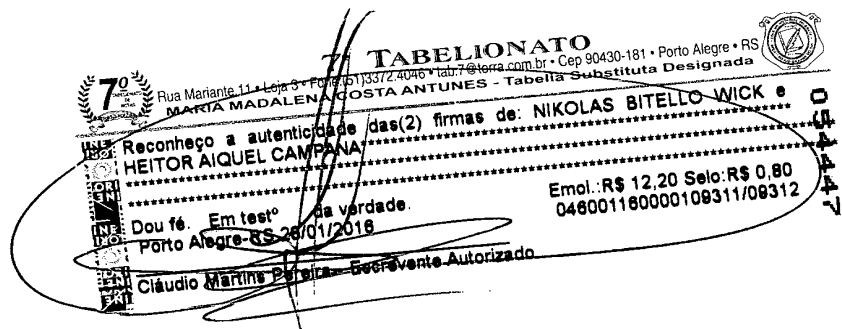
ASSINATURAS/NOMES DOS SÓCIOS



Ass: Heitor Aiquel Campana
Nome: Heitor Aiquel Campana



Ass: Nikolas B. Winck
Nome: Nikolas Bitello Winck



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/02/2016 SOB Nº: 43207913515
Protocolo: 16/042819-0, DE 28/01/2016

AMB ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

Jose Tadeu Jacoby
JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL



 <p style="text-align: center;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p style="text-align: center;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.143.515/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/02/2016
NOME EMPRESARIAL AMB ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMB ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CARLOS TREIN FILHO	NÚMERO 55	COMPLEMENTO SALA 101A
CEP 90.450-120	BAIRRO/DISTRITO AUXILIADORA	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE
		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO AMB.ENGAMB@GMAIL.COM	TELEFONE (51) 9216-9469/ (51) 9118-5281	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/02/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/07/2024** às **13:35:13** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AMB ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 24.143.515/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:29:57 do dia 19/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/02/2025.

Código de controle da certidão: **1148.0D21.2F9D.66D7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.143.515/0001-09
Razão Social: AMB ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA ME
Endereço: R CARLOS TREIN FILHO 55 SALA 101 A / AUXILIADORA / PORTO ALEGRE / RS / 90450-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/07/2024 a 19/08/2024

Certificação Número: 2024072102352994684660

Informação obtida em 07/08/2024 07:51:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMB ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.143.515/0001-09

Certidão n°: 54170722/2024

Expedição: 07/08/2024, às 12:57:05

Validade: 03/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMB ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **24.143.515/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: **24.143.515/0001-09**

Certificamos que, aos **07 dias do mês de AGOSTO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 5/10/2024

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **29925902**
Autenticação: **40230464**





PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO GERAL POSITIVA DE DÉBITOS, COM EFEITO DE NEGATIVA

Esta certidão é válida até: **05/11/2024**

Nome: AMB ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA ME

CNPJ: 24.143.515/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado, somente constam débitos não vencidos, vencidos com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) ou com garantia por penhora em processos de execução fiscal, lançados até 31 de julho de 2024.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Certidão emitida em 07/08/2024 às 07:50:48, conforme Decreto 14.560 e Instruções Normativas SMF 04/2003 e 07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 24.143.515/0001-09** e o código de autenticidade **D9FF2A7693AC**

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por Certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

AMB ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA *****
CNPJ 24.143.515/0001-09*****

Porto Alegre, 01 de julho de 2024, às 14h24min



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR

RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA

01/07/2024 14h24min



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte

número verificador: 0001518328702





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (23/08/2024 às 11:41) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 24.143.515/0001-09.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 66C8.9F96.014C.F086 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **AMB ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**

CPF/CNPJ: **24.143.515/0001-09**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:41:55 do dia 23/08/2024 , com validade até o dia 22/09/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: CbNw47jg8YTVwDda4aG4

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Portão
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Certidão Negativa de Débitos - Geral
Certidão Ano/Número: 2024/5920

Dados do Contribuinte

Razão Social: AMB ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 24.143.515/0001-09
Endereço: RUA RODRIGO PAVAN (VILA NOVA IPANEMA), 55
Complemento: SALA 101A
Bairro: AUXILIADORA
Cidade: PORTO ALEGRE
Estado: RS
CEP: 90450-120

É CERTIFICADO, para fins de direito, que inexistem débitos com a Secretaria Municipal da Fazenda em relação ao contribuinte acima identificado, até a presente data, por qualquer título, ressalvado o direito da Secretária Municipal da Fazenda cobrar qualquer dívida, ou importância, que venha a ser apurada ou considerada devida.

A SUA VALIDADE ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO NA INTERNET, NO SITE www.portao.rs.gov.br (Atendimento ao Cidadão), OU NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE PORTÃO-RS.



Dígito Verificador: 4990

Certidão emitida em: 23/08/2024

Com validade até: 22/09/2024

Data impressão: 23/08/2024 - 11:43

<https://portao.multi24h.com.br/multi24/sistemas/portal/>

Rua 9 de Outubro, 229 - CEP: 93180-000 - Centro - PORTÃO - RS

Fone/Fax: (51)35004200

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.143.515/0001-09
Razão Social: AMB ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA ME
Endereço: R CARLOS TREIN FILHO 55 SALA 101 A / AUXILIADORA / PORTO ALEGRE / RS / 90450-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/08/2024 a 07/09/2024

Certificação Número: 2024080907212994684609

Informação obtida em 23/08/2024 11:42:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DATA DA PESQUISA NA DOTAÇÃO: 22/08/2024

Município de Portão - Saldo da Despesa 2395

Município de Portão - Saldo da Despesa 2395

Dados da Dotação

Descrição:	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
Categoria:	333903905000000
Orgão:	10 - SECR. INDUSTRIA E COM. E MEIO AMBIENTE
Unidade:	2 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Dotação Principal:	653 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
Fonte Recurso:	1 - RECURSO LIVRE

Contabilidade

Crédito:	118.082,89
Orçamento:	250.000,00
Especial:	0,00
Extraordinário:	0,00
Suplemento:	0,00
Reduzido:	0,00
Utilizado:	118.082,89
Reserva:	0,00
Total Disponível:	131.917,11

Compras

Solicitações tramitadas sem Licitação:	0,00
Licitações sem OC:	10.160,12
OC não empenhada:	0,00
Total Disponível:	131.917,11



JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Carolina Martins Pereira, Agente Administrativo, em obediência ao que dispõe o art.72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e lei 8.666/93 informa que:

1. Para a contratação de Estudo de Locação de Poço Tubular (SEAPI - Dinfra - Prog. Avançar), justifica-se a escolha da contratada AMB ENGENHARIA AMBIENTAL, CNPJ Nº 24.143.515/0001-09, tanto à justificativa de menor preço, no valor global de R\$ 4.860,12 (quatro mil, oitocentos e sessenta reais e doze centavos), quanto a habilitação e qualificação técnica da contratada, devidamente comprovado por meio dos documentos de credenciamento junto ao consórcio Pró-Sinos, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a Inexigibilidade de Licitações nº 60/2024 por meio de parecer Jurídico.

2. O preço praticado pela fornecedora é compatível com o valor de mercado, conforme comprova por meio de orçamentos enviados por empresas credenciadas no mesmo Chamamento Público. A sua contratação dá-se pelo conhecimento técnico especializado comprovado por meio da apresentação de documentos.

3. A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando vinculada a verificação da habilitação. Além disso, a escolha do fornecedor se deu principalmente pelo conhecimento técnico específico comprovado por meio de documentação e proposta com o menor preço.

Assume, pois, a responsabilidade quanto às informações prestadas e documentos que instruem o processo de pedido de compra/contratação e DECLARA que não possui qualquer parentesco, até o terceiro grau, ou vínculo de amizade com quais quer dos sócios-administradores da empresa escolhida, firmando o presente termo de responsabilidade, de livre e espontânea vontade, na presença da autoridade superior a quem relatou as diligências realizadas e que atesta, abaixo, o conhecimento delas.

Portão, 23 de agosto de 2024.

CAROLINA
MARTINS
PEREIRA

Assinado de forma digital
por CAROLINA MARTINS
PEREIRA
Dados: 2024.08.23 11:29:09
+0300

Carolina Martins Pereira
AGENTE ADMINISTRATIVO